

01-0216/1994



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.H.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0216/1994 DE 1994

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0216/1994 DE 25/05/94

PROMOVENTE: VEREADOR

JOOJI HATO

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR LIMPEZAS E REPAROS EM MUROS DE FECHO DE TERRENS VAGOS E PROCEDER A DEVIDA COBRANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:46:10

00000011769-27



ARQUIVADO EM 2502 99

CHEFE DE SEÇÃO
CELY COSTA AQUAR DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 256 de proc.
n.º 256 de 1994

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0216/94-4

"Autoriza o Executivo Municipal a executar limpezas e reparos / em muros de fecho de terrenos / vagos e a proceder a devida cobrança dos serviços executados"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a executar a limpeza e reparos em muro de fecho de terrenos vagos e a proceder a devida cobrança dos serviços executados, dos proprietários.

§ primeiro - A execução dos serviços será realizada caso o proprietário não atenda a notificação e autuação previstos em lei.

§ segundo - A cobrança dos serviços executados virá acrescida / do valor da autuação, devidamente corrigida, caso o recolhimento não tenha sido efetuado à época.

Art. 2º: A medição dos serviços executados será feita por técnicos da área e a avaliação do valor a ser cobrado será feita tomando como base o valor de mercado.

Art. 3º: Havendo a necessidade da retirada de entulhos do terreno, o serviço será devidamente cobrado, nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 4º: O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da data de sua publicação.

Art. 5º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


JOÔJI HATO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) com n.º 2 e folha de ...ação sob
n.º 3 125/02/99 a 1. *Ed*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 07 de proc.
n.º 216 de 1996
Adelina Cicone
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei. contribuir com as condições de higiene, saúde e segurança dos munícipes, bem como com o visual desta Metrópole.

A grande maioria de terrenos vagos existentes no Município/ não passam por limpezas ou reparos periódicos e não possuem o muro de fecho, expondo desta forma os moradores circunvizinhos às condições de falta de higiene e total insegurança.

A favelização em diversos pontos da cidade contribuíram negativamente com o visual, juntando-se aos citados terrenos, dando ares / de terceiro mundo à nossa Capital.

Desta forma, a presente propositura visa atender às necessidades da população paulistana e acredito poder contar com o aval dos Nobres Companheiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 216 de 19 94 25 / 02 99 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta extravio comunicado nesta data.

Em 25-02-99

Reconstituição.

Ad
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao DT.94

Sra. Chefe:

O presente projeto, autorizativo impróprio (precedente regimental nº 2/93), foi reconstituído nesta data. Arquite-se.

25.02.99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	— 03 — fls.
Arquivo em	25-02-99
O Func.*	<i>File 571</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101258	

12.1.2007

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05.

Em 23 11 2007

(a) BENVINDO CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador JOOJI HATO

Folha nº 04 do Processo
nº 216 de 2001

Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258

DEFERIDO

★ 21 NOV 2001 ★

[Assinatura]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3385/2001

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental o desarquivamento dos Projetos de Lei de autoria do Vereador Jooji Hato, conforme segue:

PL 282/93; PL 216/94; PL 365/95; PL 195/95; PL 459/95; PL 49/96; PL 287/96; PL 447/96; PR 26/97; PL 422/97; PL 434/97; PL 714/97; PL 814/97; PR 13/98; PL 330/98; PL 395/98; PL 415/99; PL 275/2000; PL 280/2000; PL 339/2000; PL 409/2000

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2001

[Assinatura]
JOOJI HATO

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

22 NOV 2001

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

216

1994

de 28

1, 23, 11, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 3385/01.

22/11/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3385/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23/11/2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquive-se, tendo em vista o despacho de fl. 3, o presente projeto de lei não
pode ser desarquivado.

26/11/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 23-11-2001

Arquivado novamente em 26-11-2001

CI 05 Fls. ° O Func° 10
TINA ANGELICA GONCALVES DE ALMEIDA

Documentalista - RF 100.927